

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

L.I N. ° 81/2024/DCF/DIFLOR

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n. ° 001 Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º. 007 de 26 de Agosto de 1994 concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo SEI 18201.009190/2024.13, Parecer Técnico (LI) DCF 216/2024, registrada na FEMARH sob o código G-03-05, ao Empreendedor:

NOME: T.E. DOS ANJOS
CPF/CNPJ: 42.618.171/0001-29
ENDEREÇO: VICINAL 37, LOTE B, KM 01- BAIRRO CANAÃ
MUNICÍPIO: CAROEBE/RR.

ATIVIDADE: DESDOBRAMENTO DE MADEIRA

ÁREA 2,50HECTARES
AUTORIZADA:

EMPREENDIMENTO: T.E. DOS ANJOS

ENDEREÇO: VICINAL 37, LOTE B, KM 01- BAIRRO CANAÃ
MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR

VALIDADE: 13/11/2026

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Boa Vista/RR, 13 de novembro de 2024.



WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Presidente da FEMARH

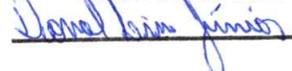


DANIEL LUIZ OLIVEIRA
Diretor da DIFLOR/FEMARH

FEMARH
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista - RR
CEP 69.306-040
TELEFAX: 095 2121-9190

FEMARH/RR
DIFLOR
RECEBEMOS

Em: 14 / 11 / 24





CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

- 1 - Publicar a Licença em jornal de grande circulação.
- 2 - Apresentar a publicação junto ao processo de licenciamento.
- 3 - Cumprir as ações descritas no projeto Técnico e no PCA
- 3 - A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores.
- 4 - É obrigatório o uso de EPI'S na empresa durante a instalação da atividade.
- 5 - Esta licença não permite a operação da atividade de desdobramento de madeira
- 6 - Qualquer Alteração no projeto deverá ser informado preliminarmente a FEMARH.
- 7 - O pedido de Renovação da Licença de deve ser realização 120 dias antes do vencimento.
- 8 - Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Latitude 0°53'33,34"N e Longitude 59°41'39,36"O

DOCUMENTOS ANEXOS

Os constantes no Processo SEI 18201.009190/2024.13, Parecer Técnico DCF Nº 216/2024

VALOR DA TAXA: R\$ 4.860,50

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Thiago Eduardo dos Anjos

ART: RR20240148738(Elaboração)

ART: RR20240148737(Execução)

FEMARH
DIFLOR
RECEBEMOS
Em: _____